



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
BH0 - DIRETORIA GERAL



**PORTARIA DIR N 258 / 2020 - DG (11.01)**

**N do Protocolo: 23062.009923/2020-50**

**Belo Horizonte-MG , 20 de abril de 2020.**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme estabelecidas no inciso IV do art. 10 da Resolução CD-012/20,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação:

I - *Campus* Araxá:

a) Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas (PPGEMIN);

II - *Campus* Gameleira - Belo Horizonte:

a) Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química (PPGMQ);

b) Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Produtos e Processos (PPGTPP);

III - *Campus* Nova Suíça - Belo Horizonte:

a) Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens (POSLING);

b) Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais (POSMAT);

IV - *Campus* Nova Gameleira - Belo Horizonte:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
BH0 - DIRETORIA GERAL



**PORTARIA DIR N 258 / 2020 - DG (11.01)**

**N do Protocolo: 23062.009923/2020-50**

**Belo Horizonte-MG , 20 de abril de 2020.**

- a) Programa de Pós-Graduação Lato Sensu (PPGLS);
- b) Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e Computacional (PPGMMC);
- c) Programa de Pós-Graduação em Educação Tecnológica (PPGET);
- c) Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC);
- d) Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM);
- e) Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEL);
- f) Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA);
- g) Programa de Pós-Graduação em Matemática (PROFMAT);

V - *Campus* Divinópolis:

- a) Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT).

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e não administrativas, nos termos da Resolução CD-012/20.

§ 2º Os Programas de Pós-Graduação de que trata o *caput* funcionarão nas dependências físicas dos respectivos *campi*, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria do *Campus*.

Art. 2º As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
BH0 - DIRETORIA GERAL



**PORTARIA DIR N 258 / 2020 - DG (11.01)**

**N do Protocolo: 23062.009923/2020-50**

**Belo Horizonte-MG , 20 de abril de 2020.**

I - O Programa de Pós-Graduação *lato sensu* é a unidade responsável por coordenar, fomentar, planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas dos cursos de especialização no âmbito do CEFET-MG;

II - Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* são as unidades responsáveis pelo desenvolvimento de atividades acadêmicas de pesquisa e ensino de pós-graduação *stricto sensu*, e em cujo âmbito são coordenados, administrados e supervisionados os cursos de mestrado e doutorado a eles vinculados.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Parágrafo único. Os gestores das unidades de que trata o art. 1º farão jus à Função Comissionada de Coordenador de Curso - FUC-01.

Art. 4º Compete à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação exarar Portaria específica de dispensa e designação de docente para exercício da Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 5º A Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas suas unidades.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
BH0 - DIRETORIA GERAL



**PORTARIA DIR N 258 / 2020 - DG (11.01)**

**N do Protocolo: 23062.009923/2020-50**

**Belo Horizonte-MG , 20 de abril de 2020.**

*(Assinado digitalmente em 21/04/2020 11:56 )*

**FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS**

*DIRETOR GERAL*

*Matricula: 980644*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **258**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **20/04/2020** e o código de verificação: **8f9f4f946b**